

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA
PROCESSO DE COMPRAS 13/2022 - VALIPREV**

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV**, em caráter de exclusividade, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2022, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões do Instituto (VALIPREV) localizada na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das instituições interessadas.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Diretoria Financeira do Instituto (VALIPREV) - Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640, telefone (19) 3515-7143, e-mail: **licita@valiprev.com.br**.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.valiprev.com.br> na aba "Licitações".

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do endereço de e-mail acima citado, aos cuidados da Comissão de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet do Instituto bem como publicadas no Boletim Oficial do Município de Valinhos.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Presidência do Instituto (VALIPREV), protocoladas diretamente junto à Comissão de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@valiprev.com.br, **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no SETOR DE ATENDIMENTO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes**. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

A Senhora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos (VALIPREV), nomeada pela senhora Prefeita Municipal do Município de Valinhos/SP por meio do Decreto 11.077, de 10 de janeiro de 2022, usando da competência estabelecida no seu Estatuto, torna público que se acha aberta neste Instituto (VALIPREV), licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido no presente instrumento convocatório.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes no presente instrumento convocatório, bem como as do Anexo I - Memorial Descritivo.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar desta licitação as instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 1.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 1.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 1.2.3. Impedidas e/ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 1.2.4. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 1.2.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Valinhos/SP.

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:
 - 2.1.1. Quanto aos representantes:
 - 2.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 2.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 2.1.1.1.;
 - 2.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - 2.1.1.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
 - 2.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
 - 2.1.1.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
 - 2.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 VALIPREV

PPROCESSO 13/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 VALIPREV

PROCESSO 13/2022

4. PROPOSTA — ENVELOPE Nº 1

4.1. O modelo presente no Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta Comercial, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

4.1.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e a data;

4.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.2.3. Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para 60 (sessenta) meses de contratação;

4.2.4. Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);

4.2.5. Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

4.2.6. Não será aceita oferta inferior a R\$ 389.478,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 2, na seguinte conformidade:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.1.1.3. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações;

5.1.1.4. Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

5.1.1.5. Os documentos relacionados no item 5.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.2. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

5.3.3. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar o processamento e gerenciamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 225 (duzentos e vinte e cinco) funcionários e/ou servidores, ativos e/ou inativos;

5.4.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.4.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V deste Edital, atestando que:

- 5.5.2. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a instituição bancária encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.6.1.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 5.6.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Instituto aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.6.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 5.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 5.1 a 5.5.
- 5.6.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.6.6. O licitante será inabilitado quando;
- 5.6.6.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- 5.6.6.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.6.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

6. PROCEDIMENTOS (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)

- 6.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 2.1.
- 6.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.
- 6.3. O julgamento será feito pelo critério de maior oferta;
- 6.3.1. Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 6.4.4. Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 389.478,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

- 6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.6.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- 6.6.1.1. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.1.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 6.6.1.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem decrescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.
- 6.12. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 6.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
- 6.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 6.13.1. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.
- 6.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 6.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Instituto para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 7.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- 7.1.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 7.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.1.5. Os recursos devem ser protocolados junto à Comissão de Licitações do Instituto, localizado na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640, e dirigidos à Presidência do Instituto.
- 7.2. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a empresa adjudicatária deverá apresentar a composição final dos preços da proposta, nos moldes do Anexo II deste edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640.
- 7.2.1. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.2, no prazo ali mesmo assinalado, os preços finais válidos para a contratação serão apurados por este Instituto, com a aplicação do percentual que retrate a elevação obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Instituto (VALIPREV), sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.1.1. A instituição bancária CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 8.1.2. A vigência do termo de contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município de Valinhos.
- 8.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Instituto verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **01 de novembro de 2022**.

9.2. O prazo estabelecido no subitem 9.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a este Instituto (Valiprev) a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 40 (quarenta) dias corridos anteriores à data indicada no subitem 9.1, mediante ordem bancária creditada na conta deste Instituto.

10.2. O valor arrecadado será apropriado como receita do Instituto.

11. RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. PENALIDADES.

12.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Cobrança pelo Instituto, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

12.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, se houver, pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.2. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 12.1 e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

12.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

12.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

12.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

12.3.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento

12.4. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.**As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.**O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Boletim Oficial do Município de Valinhos.
- 13.3.**Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.4.**Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.5.**Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Memorial Descritivo
 - b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
 - c) Anexo III – Minuta de Contrato
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação
 - e) Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- 13.6.**Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valinhos Estado de São Paulo.

Valinhos, 15 de julho de 2022

Carina Missaglia
Presidente

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 - VALIPREV

1. OBJETO

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, em caráter de exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação foi motivada pela necessidade de centralizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, por meio de uma única instituição bancária visando propiciar um melhor atendimento aos usuários e racionalizar os tramites internos, trazendo maior segurança, agilidade e controle das operações.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o INSTITUTO adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

- 4.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,33% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato, índice esse usado inclusive em licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.1.2. O valor líquido da folha de pagamento do Instituto (VALIPREV) somou em **maio/2022** a importância de **R\$ 1.967.060,77 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, sessenta reais e setenta e sete centavos)**.
- 4.1.3. Os servidores do Instituto recebem o salário no último dia útil do mês trabalhado.
- 4.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de novembro e a segunda parcela no mês de dezembro, datas essas passíveis de alteração por parte do Executivo Municipal ou na ocorrência de antecipação por solicitação do servidor.
- 4.1.5. A título de informação a pirâmide salarial dos funcionários, aposentados e pensionistas do Instituto (VALIPREV), referente ao mês de maio de 2022, salários brutos, apresentou-se da seguinte forma:

| Pirâmide Salarial | | |
|---------------------------|------------|-----------------|
| até R\$ 2.000 | 88 | peessoas |
| de R\$ 2.000 a R\$ 3.000 | 109 | peessoas |
| de R\$ 3.000 a R\$ 4.000 | 51 | peessoas |
| de R\$ 4.000 a R\$ 5.000 | 35 | peessoas |
| de R\$ 5.000 a R\$ 6.000 | 35 | peessoas |
| de R\$ 6.000 a R\$ 7.000 | 29 | peessoas |
| de R\$ 7.000 a R\$ 8.000 | 35 | peessoas |
| de R\$ 8.000 a R\$ 9.000 | 16 | peessoas |
| de R\$ 9.000 a R\$ 10.000 | 7 | peessoas |
| acima de R\$ 10.000 | 49 | peessoas |
| TOTAL | 454 | peessoas |

4.1.6. A título de informação, segue a relação com a quantidade de servidores que contrataram crédito consignado, as respectivas instituições bancárias, bem como os valores repassados a cada Instituição referente ao mês de maio de 2022.

| Servidores | Instituições bancárias | Valor de operação mensal |
|-------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 16 | Financeira Alfa | R\$ 10.815,75 |
| 20 | Caixa Econômica Federal | R\$ 15.457,65 |
| 06 | Banco Bradesco | R\$ 2.894,20 |
| 104 | Banco Santander | R\$ 80.280,01 |

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 40 (quarenta) dias corridos anteriores à data indicada no subitem 9.1 do edital, mediante ordem bancária creditada na conta a ser indicada, de titularidade do Instituto

5.2. Os valores arrecadados constituem-se em receita do Instituto.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. PRODUTOS E TARIFAS.

6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.

6.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao Instituto (Valiprev), de preferência antes de entrar em vigor.

6.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

6.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Promover a abertura de contas, dos servidores do INSTITUTO (Valiprev), na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) e propiciar atendimento preferencial aos inativos e pensionistas dentro de suas unidades de atendimento.
- 7.2. Contar com agência bancária situada na cidade de Valinhos/SP.
- 7.3. Ter sistema informatizado compatível com o do Instituto, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Instituto.
- 7.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.6. Apresentar previamente ao Instituto uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 7.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo TCE/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- 7.9. O Instituto não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- 7.10. O Instituto não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 7.11. É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

- 8.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 8.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
- 8.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
- 8.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- 8.5. O INSTITUTO compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio de sua Diretoria Financeira, a qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
- 8.6. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

9.1.Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação até 01 de novembro 2022.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1.O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir do dia 01 de novembro de 2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município de Valinhos.

10.2.Os prazos para o início dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Instituto.

11. RESCISÃO

11.1.O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12. VALOR REFERENCIAL.

12.1.O valor referencial para o processamento e gerenciamento da folha de pagamento é de **R\$ 389.478,00** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 - VALIPREV**DADOS DO LICITANTE**

| | |
|---------------|--|
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |
| CEP: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| CNPJ: | |

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, em caráter de exclusividade, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

PROPOSTA (ITEM ÚNICO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-----------------|
| 1 | PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | |

Valor Total por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Valinhos, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV E A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA _____ PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, inscrito no CNPJ sob nº 18.853.149/0001-89, com sede na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, 349 – Jardim Europa, Valinhos - SP, CEP: 13270-640, representado pela sua Presidente, senhora Carina Missaglia, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme Decreto do Município de Valinhos sob no 11.077, de 10 de janeiro de 2022, publicada Boletim Oficial no Município na mesma data, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a instituição bancária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede/domicílio _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedor(a) do Pregão Presencial nº 01/2022 - VALIPREV, doravante denominada CONTRATADA, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e alterações, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.O presente contrato tem por objeto o processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, de acordo com Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.
- 1.2.Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 01/2022 - VALIPREV e seus Anexos;
 - 1.2.2. Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3. Ata da sessão do Pregão Presencial nº 01/2022 - VALIPREV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir do dia XX de XX de 2022, com eficácia após a publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município de Valinhos.
- 2.2.O início da execução dos serviços deverá ocorrer em XX de XXXX de 2022, nos termos do item 11 do Memorial Descritivo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

- 3.1.A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 40 (quarenta) dias corridos anteriores a data de XX de XXXXXX de XXXX, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, Agência 811-7 conta nº 41478-6.
- 3.2.O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.3.O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento).

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.PRODUTOS E TARIFAS

- 4.1.1. O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do BACEN/CMN, e suas alterações;
- 4.1.3. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

4.2.EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

- 4.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas, nos limites permitidos em lei.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.Promover a abertura de contas, dos servidores do INSTITUTO (VALIPREV), na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário) e propiciar atendimento preferencial aos inativos e pensionistas dentro de suas unidades de atendimento.
- 6.2.Contar com agência bancária localizada na cidade de Valinhos/SP.
- 6.3.Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.4.Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo CONTRATANTE.
- 6.5.Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 6.6. Apresentar previamente ao CONTRATANTE uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
 - 6.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, benefícios adicionais oferecidos e condições especiais de empréstimos e financiamentos.
 - 6.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
 - 6.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
 - 6.11. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
 - 6.12. O CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
 - 6.13. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 7.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
 - 7.2. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.
 - 7.3. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.
 - 7.4. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000.
 - 7.5. O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria Financeira, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
 - 7.6. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
 - 8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
 - 8.3. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início da execução dos serviços ou inexecução parcial ou total está definida no item 14 do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.
 - 8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.5.A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6.A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1.É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

9.1.1. A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

9.1.2. Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 01/2022;

9.1.3. Sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

9.2.É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1.O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito Eu, _____ XXXXXXXX, digitei o presente instrumento contratual. Eu, _____ XXXXXX redigi e eu, _____ XXXXXXXXXXXX, Diretor do Departamento Jurídico, conferi o presente contrato..

Valinhos, em ___ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

ANEXO "A" AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE VALINHOS – VALIPREV
CONTRATO N°:
PROCESSO n° 13/2022

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV, em caráter de exclusividade, de acordo com o Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - 1.1. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - 1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL: Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 - VALIPREV

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022 - VALIPREV

A empresa _____, com sede à _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, Estado de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo
_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG
nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal